

Aviso N.º 37 - 2019/20

Matrículas na educação pré-escolar e no 1.º ano do Ensino Básico

Comunidade educativa

Avisam-se todos os encarregados de educação de que na educação pré-escolar e no 1.º ano do ensino básico, o período normal de matrícula para o ano escolar de 2020/2021 é fixado **entre o dia 4 de maio e o dia 30 de junho de 2020.**

O pedido de matrícula é apresentado via Internet, no portal portaldasmatriculas.edu.gov.pt, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Atendendo à emergência de saúde pública verificada e às medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19 e caso o/a encarregado/a de educação não consiga realizar o pedido de matrícula via Internet, poderá apresentá-lo de forma presencial, **por marcação**, nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento (tel: 22 982 71 51), das 9h30 às 16h00, ou na Escola Básica de Castro (tel: 22 982 38 94), das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, **entre o dia 15 de junho e o dia 30 de junho de 2020**, devendo fazer-se acompanhar do cartão de cidadão e respetivo código de acesso (do aluno e do encarregado de educação).

As matrículas recebidas até 30 de junho de 2020 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

A escolha do estabelecimento de ensino, por parte do encarregado de educação, está condicionada à existência de vaga e à aplicação dos critérios e ou prioridades de admissão das crianças/alunos definidos pelo **Despacho normativo n.º 6/2018 de 12 de abril**, alterado pelo **Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril**.

De acordo com o referido despacho, a matrícula ou a sua renovação deve considerar-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças/alunos pelos estabelecimentos de educação pré-escolar. Por esse motivo, o encarregado de educação deve indicar, por ordem de preferência e sempre que possível, até cinco estabelecimentos. Quando só é indicada uma preferência, em caso de não obtenção de vaga nesse estabelecimento de ensino, o processo passa de imediato para a colocação administrativa da Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares. Quanto menos opções forem indicadas, mais hipóteses há de ficar sujeito a uma decisão administrativa, ou seja, quantas mais preferências forem indicadas, até ao máximo de cinco, mais hipóteses há de ficar numa opção pretendida. A indicação “sempre que possível” destina-se, sobretudo, a salvaguardar os casos dos territórios onde não há cinco escolas com a oferta pretendida pelos alunos.

A matrícula na educação pré-escolar destina-se a crianças que completam 3 anos de idade até 15 de setembro de 2020, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico. A matrícula de crianças que completam 3 anos entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2020 é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do despacho supracitado.

A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completam 6 anos de idade até 15 de setembro de 2020. As crianças que completem seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2020 podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 11.º do despacho supracitado.

S. Romão do Coronado, 27 abril de 2020

O Diretor

Renato Jorge Cruz Carneiro